



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2024/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0047/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO- 2023/44375**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU” E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53

CONTRATADA: A empresa **VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 20.419.203/0001-24, sediada na Rua das Helicônias, nº 33, sala 204 B, Bairro: Setor Comercial – Edifício Forcont, município de Sinop/MT, CEP: 78.550-120, telefone: (66) 99903-3248, e-mail: advkarenrubin@gamil.com, korolinekovalski@gmail.com, vivazservicosmedicos.sorriso@gmail.com, ka_rubin@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. KAREN RUBIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****1160 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****32.161-72.

Firmam o presente: Considerando a autorização para contratação do serviço do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2025/02938**, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** ao Contrato nº 139/2024/SES/MT na Cláusula Décima Oitava – Extinção do Contrato, acerca da rescisão contratual, por iniciativa da Contratada nos termos do Parecer nº 300/SGAC/PGE/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 Fica incluso na Cláusula Décima Oitava – Extinção do Contrato, o item 18.11, conforme a seguir:

Item 18.11 “Em caso de rescisão contratual, por iniciativa da Contratada, esta deverá manter a prestação dos serviços licitados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a fim de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 139/2024/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 7 de março de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

KAREN

RUBIN:9101

3216172

Assinado de forma
digital por KAREN
RUBIN:91013216172
Dados: 2025.03.10
09:32:53 -04'00'

KAREN RUBIN

Vivaz Serviços e Gestão em Saúde Ltda.

Testemunhas:

